



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.603/2017  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza a prorrogação do prazo para realização de Auditoria visando a avaliação da gestão patrimonial do Ministério Público de Sergipe, pela Divisão de Controle Interno.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 74 da Constituição Federal os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, cuja sua atribuição, dentre outras, é a de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que pelos princípios da simetria e autonomia o Ministério Público possui idêntica obrigação de estabelecer sistema de controle interno próprio;

**CONSIDERANDO** que a Divisão de Controle Interno tem o papel de assessorar os gestores, através da definição de estratégias para o gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, além da definição, implantação, avaliação e monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de cuidadoso processo de seleção do objeto a ser fiscalizado, haja vista o vasto campo de atuação da Divisão de Controle interno, se comparado aos seus recursos, e levando em consideração também que a fiscalização deve sempre almejar o aperfeiçoamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar prazo para conclusão dos trabalhos de auditoria autorizada através da Portaria nº 2.586/2017 e realizada pela Divisão de Controle Interno até o dia 31 de novembro de 2017, visando a avaliação da gestão patrimonial do Ministério Público de Sergipe e seus controles internos, sob o enfoque da economia, eficiência e precisão das informações, além de verificar o

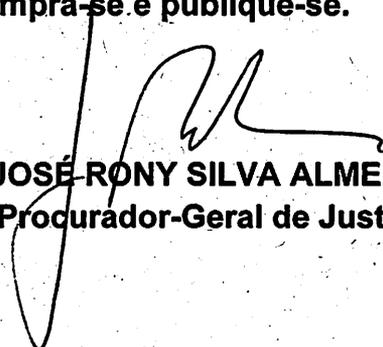


**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

estágio de adequação da Instituição às novas regras da Contabilidade Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

  
**JOSE RONY SILVA ALMEIDA**  
**Procurador-Geral de Justiça**